



# Prefeitura Municipal de Tapiraí

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Rua Vicente José Lucas, nº 287, centro, Tapiraí/MG.

CEP: 38.980-000 - 37.3423.1140

Email: tapiraí@tapiraí.mg.gov.br

## **DECRETO Nº 2.031, DE 22 DE JANEIRO DE 2021**

*Nomeia membros efetivos e suplentes do  
Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Tapiraí -MG.*

O Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no § 1º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 991/2015,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Tapiraí -MG:

#### **I – Representante da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

Efetivo: *Laís Cristina Balduino Martins*

Suplente: *Ariel Aparecido Ferreira*

#### **II – Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Tapiraí**

Efetivo: *Marco Lúcio Cardoso*

Suplente: *Josimar Ataíde de Moraes*

#### **III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Efetivo: *Gislaine Aparecida da Silva*

Suplente: *Marília Rodrigues do Santos*

#### **IV – Representantes da Associação Folia de Santos Reis;**

Efetivo: *Edilson dos Reis Limirio*

Suplente: *Áleff dos Reis Martins Oliveira*

#### **V – Representante da Associação dos Produtores Rurais de Tapiraí**

Efetivo: *Júlio Cesar dos Anjos*

Suplente: *Allan Moreira da Cruz*

#### **VI- Representantes de Cultos Religiosos**

Efetivo: *Patrik Augusto Camargos*

Suplente: *Marisa Marchet Alves*

#### **VII- Representante da Sociedade Civil Organizada**

Efetivo: *Sarah Fabiana Da Silva Malta Costa*

Suplente: *Raquel Severina de Resende*

Art. 2º - O Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Tapiraí será eleito dentre os membros descritos no art. 1º deste Decreto.



# Prefeitura Municipal de Tapiraí

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Rua Vicente José Lucas, nº 287, centro, Tapiraí/MG.

CEP: 38.980-000 - 37.3423.1140

Email: tapiraí@tapiraí.mg.gov.br

Art. 3º - O exercício da função de conselheiro é sem remuneração, nos termos do § 2º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 991/2015.

Art. 4º - O Mandato dos membros do Conselho e dos respectivos suplentes nomeados por este Decreto é de 02 (dois) anos, podendo ocorrer renomeação, nos termos do § 1º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 991/2015.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições encontradas.

Prefeitura Municipal de Tapiraí /MG, 22 de JANEIRO de 2021

**VANDERLEI CASSIANO DE RESENDE**

*Prefeito Municipal de Tapiraí/ MG*

